



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

**AVISO DE DISPENSA RETIFICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 203/2025
PROCESSO Nº 249/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP, Inscrito no CNPJ Nº 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro, CEP – 11.790-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/09/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021 – nº 387.00000624/2023-15, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente inclusive da execução, de acordo com as normas estabelecidas no edital de chamamento público n.º 01/SIC/FID/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

1.2 – Compõe este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Declaração Unificada.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 4.4.90.51.Revitalização do Centro da Cidade – Obras e instalações.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1- A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 203/2025.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/09/2025 às 17h:00

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Prestação de serviços de consultoria e auditoria independente;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Apresentação de possuir profissional (is) devidamente registrado (s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação.
- Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente:
 - I. Engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA/SP;
- Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP1, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, se sócio, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços. Será obrigatória a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

de vínculo com todos os seguintes profissionais: advogado, engenheiro, administrador e contador, sendo vedada a apresentação de apenas um ou parte deles.

- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A empresa deverá possuir Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com visto do CREA/SP;
- A empresa deverá possuir Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA;
- A empresa deverá possuir técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, contrato de prestação de serviços, sócio ou procuradores, um profissional com registro, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CRA;

7 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital e Anexo I (Termo de Referência). Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será mensal, e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br e engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 249/2025 e da Dispensa 203/2025.

8.7 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2 - Emitir a Ordem de Serviço;

9.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

pagamentos;

9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

9.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.10- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.12 - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;

9.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

9.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.16 – Cumprir as obrigações previstas em contrato;

9.17 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

9.18 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

10.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

10.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência;

10.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.5 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da contratante, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

10.6 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

10.7 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, em como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

10.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

10.9 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 10.11 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 10.12 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- 10.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- 10.14 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Contratante;
- 10.15 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.16 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 15.17 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração de execução prevista neste termo;
- 10.18 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.19 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.20 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário para execução dos serviços, durante a realização do evento;

11- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 - O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

13.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

PEDRO DE TOLEDO, 27 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 249/2025

Art. 75, I, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021 – nº 387.00000624/2023-15, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente inclusive da execução, de acordo com as normas estabelecidas no edital de chamamento público n.º 01/SIC/FID/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

1- PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO - SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do objeto descrito acima.

1.2 - A empresa contratada deverá possuir natureza jurídica compatível com o objeto.

2- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1 – Segue abaixo como os serviços deverão ser executados e suas referidas dimensões:

- a) A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguiram os critérios estabelecidos na Lei de licitações 14.133 de 1º de Abril de 2021;
- b) Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho;
- c) Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos;
- d) Análise da execução e evolução da obra;
- e) Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos;
- f) Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;
- g) Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se ela está cumprindo as exigências do contrato, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas;
- h) Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do contrato, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas.

2.2 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência, se necessário para a completa prestação dos serviços e cumprimento às exigências do presente termo, poderá ser prorrogado a critério da administração pública e em conformidade com a legislação aplicável, notadamente o art. 105 e art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação é necessária em razão da obrigatoriedade prevista na Cláusula 14 do Convênio no item 14.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/SJC/FID/2021, que exige a apresentação de auditoria independente para fins de prestação de contas. O serviço visa garantir a transparência, regularidade da aplicação dos recursos e atendimento às obrigações assumidas pelo município de PEDRO DE TOLEDO/SP no âmbito do convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

celebrado com o FID.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, diante do valor estimado para a contratação e da natureza especializada do serviço, além da inexigibilidade de competição quanto à independência técnica exigida pelo FID.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução tem como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo município de PEDRO DE TOLEDO/SP junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID. Para tanto, será contratada uma empresa especializada e independente, com notória experiência na prestação de serviços de consultoria e auditoria em projetos públicos.

A empresa contratada será responsável por realizar análise técnica dos documentos relacionados ao projeto conveniado, incluindo, mas não se limitando a: projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos. A atuação abrangerá ainda a verificação da conformidade da execução físico-financeira do projeto, de acordo com as exigências normativas constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/SJC/FID/2021 e no Termo de Convênio correspondente, Processo nº 387.00000624/2023-15.

Além da análise documental e técnica, a empresa deverá emitir relatório de auditoria independente contendo parecer conclusivo quanto à regularidade da execução, aos aspectos financeiros e à conformidade com os objetivos propostos no convênio. Este relatório será peça fundamental para a prestação de contas final junto ao Estado de São Paulo.

Os serviços serão desenvolvidos preferencialmente nas dependências da contratada, podendo, quando necessário, ser realizados in loco na Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO ou em outros locais vinculados à execução do projeto.

A contratação visa garantir a segurança técnica e jurídica do processo de prestação de contas, contribuindo para a boa governança e transparência dos recursos públicos.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto compreende em serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021, tais como:

- 1- Analisar os projetos básicos, memoriais descritivos e anexos técnicos relacionados ao convênio;
- 2- Avaliar a execução física e financeira do objeto conveniado;
- 3- Verificar conformidade com as normas do Edital nº 01/SJC/FID/2021 e Termo de Convênio;
- 4- Emitir relatório técnico de auditoria independente, com parecer conclusivo sobre a regularidade da execução do projeto;
- 5- Realizar reuniões e, se necessário, visitas técnicas para compreensão da execução do objeto;
- 6- Prestar esclarecimentos durante a fase de prestação de contas.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – O prazo para início dos serviços, será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e será mensal.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

7 – VALOR ESTIMADO

7.1.1 – O valor estimado para os serviços descritos no objeto será de **R\$ 5.775,00** (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) mensal e de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trzentos reais), total.

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será mensal e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 249/2025 e da Dispensa 203/2025.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas juntamente com os documentos abaixo relacionados, até 21/08/2025 às 08:00h, através do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br:

10 - ENVIAR DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, JUNTO COM PROPOSTA

10.1 - Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

11- Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; -
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Certidão falência.



12- HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.1-Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.1.2- Prestação de serviços de consultoria e auditoria independente.

12.1.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.1.4- Apresentação de possuir profissional (is) devidamente registrado (s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação.

12.1.5- Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente:

I. Engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA/SP;

II. Administrador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRA/SP, com especialização na área de Gestão Pública, a ser comprovada mediante diploma ou certificado;

III. Contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP;

IV. Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

12.2- A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP1, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, se sócio, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços. Será obrigatória a comprovação de vínculo com todos os seguintes profissionais: advogado, engenheiro, administrador e contador, sendo vedada a apresentação de apenas um ou parte deles.

12.3- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.4- A empresa deverá possuir Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com visto do CREA/SP;

12.5- A empresa deverá possuir Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA;

12.6- A empresa deverá possuir técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, contrato de prestação de serviços, sócio ou procuradores, um profissional com registro, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CRA;

13- GESTÃO CONTRATUAL

13.1 - O gestor do contrato será o Sr. Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior, lotado do cargo de Engenheiro Civil, nomeada pela portaria 332 de 23 de maio de 2025;

a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- c) encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;
- d) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

13.2- O fiscal do contrato será o Sr. Marcio Simões Bento, lotado no cargo de fiscal, nomeado pela portaria 332 de 23 de maio de 2025;

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 14.2 - Emitir a Ordem de Serviço;
- 14.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 14.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 14.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 14.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 14.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 14.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 14.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiar-lá de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 14.10- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 14.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 14.12 - Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;
- 14.13 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 14.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 14.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 14.16 – Cumprir as obrigações previstas em contrato;
- 14.17 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 14.18 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 15.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;
- 15.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência;
- 15.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 15.5 - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da contratante, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- 15.6 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 15.7 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, em como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- 15.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
- 15.9 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 15.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 15.11 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 15.12 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- 15.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- 15.14 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Contratante;
- 15.15 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 15.16 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 15.17 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração de execução prevista neste termo;
- 15.18 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.19 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.20 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário para execução dos serviços, durante a realização do evento;

16- GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação direta;

17- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 202 - 4.4.90.51. – Revitalização do Centro da Cidade – Obras e Instalações

18- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado no prazo de 05 (cinco) dias, presencial ou eletronicamente através de plataforma válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 203/2025

PROCESSO Nº 249/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021 – nº 387.00000624/2015-15, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente inclusive da execução, de acordo com as normas estabelecidas no edital de chamamento público n.º 01/SIC/FID/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021 – nº 387.00000624/2023-15, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente inclusive da execução, de acordo com as normas estabelecidas no edital de chamamento público n.º 01/SIC/FID/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.	12 (meses)	R\$.....	R\$

(No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação)

***Obrigatório informar o nome do responsável da assinatura do contrato, RG, CPF, telefone de contato e e-mail.**

Segue com a proposta os seguintes documentos:

a) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

b) Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Certidão falência.

Valor Global da Proposta: R\$ Validade

da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pedro de Toledo, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação,
assinatura do representante legal carimbo
do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 203/2025

CONTRATO Nº 000/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, com sede a Av. Coronel Raimundo Vascelos, nº 230 – Centro- Pedro de Toledo/SP, CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____

_____,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 203, PROCESSO Nº 249**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, sujeita aos termos inciso I, Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto do Contrato

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021 – nº 387.00000624/2023-15, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente inclusive da execução, de acordo com as normas estabelecidas no edital de chamamento público n.º 01/SIC/FID/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

1.2 – Os objeto deste contrato, deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Termo de referência.

1.3 - O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Prazo de vigência e condições:

2.1 – Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 - Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Valor do Valor do Contrato e Reajustes

3.1 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, o valor mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

de R\$

..... (.....) e valor total de R\$.....(.....)..

3.2 – Não haverá reajustes durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Da base legal

4.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PROCESSO Nº 249/2025, DISPENSA Nº 203/2025**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da assinatura do contrato

5.1 - Os prazos e condições para assinatura do contrato será imediato, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Pedro de Toledo/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento

6.1 - Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 – O pagamento será mensal, e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

6.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

6.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@Pedro.de.Toledo.sp.gov.br.*

6.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 249/2025 e da Dispensa 203/2025.

6.7 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

CLÁUSULA SETIMA: Da dotação orçamentária

7.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2025, a saber:

- 4.4.90.51. – *Revitalização do Centro da Cidade – Obras e Instalações.*

7.2 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

CLAUSULA OITAVA: Obrigações da Contratada

8.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;

8.2 – Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Termo de Referência;

8.3 – Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

8.4 – Fornecer o objeto conforme especificado no Edital e Anexos, bem como, executa-lo dentro do prazo contratado;

8.5 – Prestar garantias sobre os serviços executados, de acordo com Leis e normas vigentes;

8.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Pedro de Toledo - SP, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8.10 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

CLÁUSULA NONA: Penalidades e multas

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pedro de Toledo/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.3 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força Maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das alterações e prorrogação

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, através de termo aditivo.

10.2 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

IV – Não haverá revisão ou realinhamento de preços, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da rescisão

11.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento;

IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;

V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII – A dissolução da sociedade;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

no processo administrativo a que se refere o contrato;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força Janeiro, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

13.1 - Mantear-se-á como Gestora do Contrato a Sr. LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR, e como Fiscal do Contrato o Sr. MARCIO SIMÕES BENTO, para cumprimento das exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de ITARIRI - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato digitalmente, tendo sido o mesmo lavrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico seu autógrafo sendo, ainda nesta mesma data, remetido para publicação, em 20 dias o resumo deste instrumento, nos termos da Lei.

Pedro de Toledo (SP), de..de 2025.

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

RESP. LEGAL

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG.: SSP/SP

2 _____

Nome:

RG.: SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO IV

PROCESSO ADM. Nº: 000/2025

DISPENSA Nº: 000/2025

Art. 75, I, Lei N. 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria independente junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos/2021 – nº 387.00000624/2023-15, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente inclusive da execução, de acordo com as normas estabelecidas no edital de chamamento público n.º 01/SIC/FID/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº, cuja função/cargo é
(sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.
- 10) Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que: () Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
- 11) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Na hipótese de a nossa Empresa sair vencedora desta Licitação o Contrato será assinado por (nome, RG e CPF, cargo e qualificação, nacionalidade, estado civil, ou juntar PROCURAÇÃO, se for o caso), data de nascimento/....../..... .

Endereço residencial completo:

Dados bancários da empresa: (Banco, Agência, Conta). Endereço

eletrônico (e-mail) corporativo:

Endereço eletrônico (e-mail) pessoal:

Telefone/Pessoa para Contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Local/Data:

.....

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: RG: Cargo:

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)